



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

PORTARIA SPPREV Nº 241 DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O Diretor-Presidente da São Paulo Previdência - SPPREV, nos uso de suas atribuições e,

Considerando as disposições do Decreto n.º 29.838, de 18 de abril de 1989 e n.º 48.897, de 27 de agosto de 2004;

Considerando a importância de se formular e implementar programa de gestão documental visando à elaboração e à aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;

Considerando a necessidade urgente de impedir o acúmulo desordenado de documentos, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direitos, bem como da memória institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, diretamente vinculada à Presidência, com os seguintes servidores:

1. **Fatima Regina de Souza** – Diretoria de Administração e Finanças – Coordenadora dos Trabalhos;
2. **Fabrizio de Queiroz Araújo** – Diretoria de Administração e Finanças;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

3. **Lucia Aparecida dos Santos** – Diretoria de Administração e Finanças;
4. **Luiz Fernando Sberce** – Diretoria de Administração e Finanças;
5. **Douglas Fernando Silva** - Diretoria de Benefícios – Servidores Públicos;
6. **José Henrique Martins de Araújo** – Diretoria de Benefícios – Servidores Públicos;
7. **Oswaldo da Silva Filho** – Diretoria de Benefícios – Militares;
8. **Elom Figueira** – Diretoria de Relacionamento com o Segurado;
9. **Paulo Barretto Barboza** – Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo tem as seguintes atribuições:

I – Elaborar e aplicar programa de gestão documental para a Autarquia;

II – Integrar os documentos arquivísticos digitais ao programa de gestão documental da Autarquia, nos termos da Instrução Normativa APE/SAESP – 1, de 10/03/2009;

III – Tomar as providências necessárias à aplicação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Paulo relativos à atividade-meio, oficializados pelo Decreto n.º 48.898, de 27 de agosto de 2004;

IV – Zelar pelo efetivo cumprimento das normas e procedimentos técnicos emanados do Arquivo Público do Estado, Unidade da Casa Civil, órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP;

V – Propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, nos termos da legislação vigente;

VI – Elaborar o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos relativos à atividade-fim da São Paulo Previdência – SPPREV;

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo deverá receber orientação jurídica para apresentar proposta de temporalidade e destinação dos documentos da atividade-fim, para sua posterior aprovação pelo Arquivo Público do Estado.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar proposta de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos relativos à atividade-fim da São Paulo Previdência – SPPREV, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta portaria.

Art. 5º - Fica vedada a eliminação de documentos relativos à atividade-fim desta Autarquia antes da oficialização do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE FLORY
DIRETOR PRESIDENTE